



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. DAS COBERTURAS	6
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	7
7. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DO OBJETO	7
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	9
10. DO REAJUSTE	11
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	12
12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	13
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
14 – HABILITAÇÃO	13
15- SANÇÕES	15
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
18. DA PUBLICIDADE	19
19. DO FORO	19



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Seguro total, pelo período de 12 meses, para o veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa SYH8D83 de propriedade da FUMEP, para atender a demanda de serviços e viagens solicitados pela ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, CRAMAM e Secretaria Executiva – Unidades da FUMEP, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Contratação de Seguro total para o veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa SYH8D83 de propriedade da FUMEP, para atender a demanda de serviços e viagens solicitados pela ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas e CRAMAM – Unidades da FUMEP.	01 (12 meses)	Serviço	R\$ 2.041,55	R\$ 2.041,55
Total					R\$ 2.041,55

- 1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.
- 1.2.** Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1.** O prazo acima poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de serviços / aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.
- 2.2.** Tendo em vista a necessidade de deslocamento e viagens realizadas pela presidência, bem como os servidores da FUMEP e de suas Unidades, aliado ao desenvolvimento das atividades institucionais, a contratação do Seguro visa proporcionar condições de confiabilidade, segurança e desempenho do veículo pertencente à frota da Fundação.
- 2.3.** A contratação de seguro de veículo tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência, à medida que oferece



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.4. Faz-se necessário garantir a cobertura ao veículo que atendem à FUMEP em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo pertencente à frota, considerando os quilômetros percorridos em viagens.

2.5. O veículo necessita de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.6. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação do veículo pertencente à frota oficial, indispensável para a realização das atividades de transporte. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros do veículo.

2.7. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da FUMEP de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento da FUMEP, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de apólice de seguro para cobertura de seguro de veículo pertencente à FUMEP, conforme a relação do Item 1.1 desse Termo de Referência.

3.2. Reduzir o custo com o reparo de veículos sinistrados, recuperar o valor do bem no caso de perda total ou roubo.

3.3. A cobertura de seguro, por meio das assistências 24h de guincho e chaveiro, permite um uso mais eficiente dos veículos.

3.4. Contratação apenas de itens para os quais existe previsão/demanda de uso.

3.5. A cobertura de seguro, quando na eventualidade de um sinistro, pode viabilizar o reparo de um veículo, o que poderia ser antieconômico na ausência da cobertura. Desta forma, deixa-se de gerar o resíduo da sucata do veículo e de todos os impactos com a compra de um novo.

3.6. Contratação de um serviço de qualidade, com garantias de funcionamento e resolução de problemas, para que os serviços prestados pelo órgão não sejam paralisados.

3.7. Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Apólice deverá ser oriunda de seguradora cadastrada junto a SUSEP.
- 4.2.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.3.** A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, aplicativo ou Central online, com acessibilidade em todo território nacional.
- 4.4.** Havendo necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender de imediato.
- 4.5.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05(cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação dos serviços a serem executados.
- 4.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.
- 4.7.** Garantia de execução: não haverá exigência da contratação do art.96 e seguintes da Lei nº14.133/21.
- 4.8.** Requisitos Legais:
- 4.8.1.** Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 4.9.** Das obrigações da CONTRATADA
- 4.9.1.** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Minas Gerais e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- a.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
 - b.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - c.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalo, ainda que com veículos do próprio CREA-MT;
 - d.** Raio e suas consequências;
 - e.** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eventual por terceiros;
 - f.** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - g.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - h.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

quando guardado em subsolo;

- i. Granizo;
- j. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k. Acidente Pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- l. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais defábrica;
- m. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - i. Chaveiro;
 - ii. Assistência dia em noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada;
 - iii. Guincho dentro e fora do Estado de Minas Gerais;
 - iv. Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - v. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - vi. Carro extrapor sete dias em caso de pane.
 - vii. Substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas.

4.9.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:

- a. Chaveiro
- b. Socorro mecânico;
- c. Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d. Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa);
- e. Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado.

4.9.3. Atender aos chamados da contratante pertinentes aos serviços de assistência (guinchos, socorro mecânico, hospedagem e traslado, etc.) no prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro;

4.9.4. Liquidar os sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos necessários à Contratada;

4.9.5. Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da Contratada;

4.10. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da Contratada. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.11. Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.12. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora contratada, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

4.13. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora contratada. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo em nome da CONTRATANTE deverá ser previamente preenchido com os dados da sociedade seguradora.

4.14. Os veículos são conduzidos por motoristas da FUMEP, de acordo com suas devidas categorias, e permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

5. DAS COBERTURAS

5.1. Os valores a serem indenizados pela seguradora são os seguintes:

5.1.1. Casco: 100% da Tabela Fipe mais os valores dos acessórios e equipamentos;

5.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) nos seguintes valores por veículo:

a. Danos corporais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b. Danos materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.1.3.5.1.3. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores por passageiro:

a. Invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b. Morte Acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.2. Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% dos valores consignados de acordo com a Tabela FIPE.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos objetos será:

- a)** O seguro será feito de forma imediata e a prestação do serviço será executada pelo período de 12 (doze) meses, caso haja algum sinistro, durante sua vigência.

6.1.1. Em até 05(cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, deverá ser emitido documento formal onde conste que o veículo já se encontra coberto pelo seguro. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Local e horário de entrega:

6.2.1. A apólice do seguro deverá ser encaminhada por via eletrônica, através do endereço: fiscalizacaocontratos@etmsl.com.br e frota@fumep.setelagoas.mg.gov.br e posteriormente entregue no endereço:

- ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de 13h às 17h, localizada na Avenida Prefeito Alberto Moura nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG – A/C: Juliane Meire de Deus Teixeira.

7. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA garante a execução do serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade exigido pela FUMEP, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a ele pertinente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 002/2025

Dispensa de licitação

nº 002/2025

Compra direta

nº 002/2025

Objeto:

Contratação do Seguro total para o veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa SYH8D83 de propriedade da FUMEP.

- 8.5.1.** Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.5.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, os fiscais emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5.3.** Os fiscais informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.5.5.** Os fiscais comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.6.** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.7.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelos fiscais de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição ficará a cargo da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 14 de 26 de abril de 2023, que também será responsável pela conferência e recebimento da entrega do serviço e das notas fiscais, bem como verificar a qualidade dos serviços que compõem a ordem, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, com o registro das ocorrências e ciência destas à FUMEP para que seja tomada as medidas cabíveis face à contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

8.10. A FUMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato a ser celebrado ou instrumento equivalente.

8.11. O acompanhamento e a fiscalização na execução da(s) ordem(s) de compra e ou ausência desta de forma total ou parcial, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.12. A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Dados bancários para pagamento;
- g) Número de empenho;
- h) Número da ordem de compra/serviço;
- i) Alíquota aplicada e valor da retenção do Imposto sobre a Renda;
- j) Garantia.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.11. Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

9.11.1. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

9.11.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Dispensa, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

9.18. O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetivado em uma única parcela, devendo ser realizado até 30(trinta) dias, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do objeto, com a referida nota fiscal.

9.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

9.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.21. Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

9.21.1. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

9.21.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

10.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

10.4. O reajuste será concedido mediante o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.5 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)

10.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preços.

10.6 A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

10.7 Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

10.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

10.9 O reajuste poderá, mediante decisão da FUMEP, ser realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

11.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O valor máximo da despesa aceito pela FUMEP para execução do objeto desta dispensa, é de R\$ 2.041,55 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária apresentada, anexa ao processo.

12.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

12.4 A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a MENOR PREÇO.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 22.01.12.363.2051.2553 3339039000000.1500-012200 – ficha- 31755, para atender a FUMEP. Natureza Seguros em Geral.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

14.1.1 Habilitação jurídica- artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1.1 Apresentar cópia da RG/CNH e CPF/MF do(s) sócio(s) administrador(es) juntamente com os documentos abaixo:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 002/2025
Dispensa de licitação	nº 002/2025
Compra direta	nº 002/2025
Objeto:	Contratação do Seguro total para o veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa SYH8D83 de propriedade da FUMEP.

sede, junto as alterações subsequentes, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

14.1.4. Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço / fornecedor do material, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou materiais compatíveis com o presente termo de referência, anexo a este edital.

14.1.5. O atestado deverá ser emitido contendo, nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão.

14.1.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

14.1.7. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

15- SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

15.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

15.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

15.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

15.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

15.9. A multa prevista no inciso II deste poderá ser descontada, caso haja, dos créditos que a contratada possuir com a FUMEP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

15.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.14. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

16.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a avaliar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c)** Emitir e encaminhar as ordens de serviços/ contrato à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos, podendo para isso utilizar mensagem via e- mail.
- d)** Permitir durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do Contratante, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;
- e)** Assegurar que todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços estejam devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme, aos locais em que devam executar as tarefas;
- f)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários, além de proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações de acordo com as condições deste Contrato, do termo de dispensa e seus anexos e do Termo de Referência;
- g)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- j)** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- l)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- m)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, caso necessário;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá cumprir integralmente e fielmente as condições deste Termo e seus anexos, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17.4 Arcar também com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos serviços, inclusive as relativas ao seu transporte, materiais e insumos empregados, ferramentas, EPI'S, entre outros necessários a fiel execução do objeto.

17.5 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Contratante, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

17.6 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação válidas, além de apresenta-las, sempre que for solicitado, documentos inclusive que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.7 Manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

17.8 Cientificar a FUMEP do andamento dos serviços;

17.9 Comunicar imediatamente ao fiscal responsável, toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

17.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

17.11 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante

17.12 Executar o objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a FUMEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

17.13 Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus a FUMEP;

17.14 Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

17.15 Os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade sem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou de fabricação.

17.16 Permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;

17.17 Responsabilizar-se e responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da FUMEP, em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

17.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.19 No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

17.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando os prazos e horários de execução, instalação e assistência técnica agendados junto ao fiscal de contrato e conforme especificações, prazo e local constantes deste documento

17.21 Emitir a nota fiscal dos serviços prestados/ peças fornecidas, em conformidades com o estabelecido na ordem de serviço, termo de dispensa e seus anexos

17.22 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período da garantia, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos estipulados no item de assistência técnica;

17.23 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.24 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa de licitação
Compra direta
Objeto:

nº 002/2025
nº 002/2025
nº 002/2025

Contratação do Seguro total para o
veículo Chev/ Spin, 2023/2024, placa
SYH8D83 de propriedade da
FUMEP.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br

18.2 A contratada deverá declarar para os devidos fins estar ciente que a íntegra do contrato ou documento equivalente, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

19. DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável.

Sete Lagoas, 17 de fevereiro de 2025.

Juliane Meire de Deus Teixeira
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado

Rosilene Pereira Barbosa
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado